

Id:13B5A336817C91B8



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº. 054/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, Inciso I, da Lei nº. 598/2021, de 21 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento em vigor, o crédito adicional suplementar no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), para reforço das dotações especificadas no anexo I - Relação de Suplementações, integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com recursos de igual valor provenientes das anulações das dotações especificadas no anexo II - Relação de Anulações, integrante deste Decreto.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 25 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022, publicado, por afixação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no Jornal Diário dos Municípios.

Maria Aparecida Moura Dias  
CPF: 893.908.903-82  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu  
Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro, 75, CENTRO, 64780-000, Anísio de Abreu-PI  
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 54/2022, de 25 de Novembro de 2022  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

05.02.10.301.0022.2033	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>12.000,00</b>
05.02.10.301.0022.2025	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>11.000,00</b>
05.02.10.301.0022.2069	Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS)	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>		<b>98.000,00</b>

Raimundo Nei Antunes Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 353 128 153-48

Id:12525DBE23F291A9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercicio: 2022

DECRETO Nº 83, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.312,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		37.312,79
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
45	04.122.0004.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	1.212,00 F.R.: 1 500 00
55	04.122.0004.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	1.212,00 F.R.: 1 500 00
02 03 00	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URBANO	
102	04.122.0004.2025.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	1.400,00 F.R.: 1 500 00
02 04 01	FUNDEB	
288	12.361.0017.2050.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 999 000 Não se aplica	1.212,00 F.R.: 1 540 00
294	12.361.0017.2051.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	1.212,00 F.R.: 1 540 00
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
413	10.301.0006.2067.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 Recursos não vinculados de Impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPS	10.333,20 F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 83, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
421	10.301.0006.2067.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500 Recursos não vinculados de Impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPS	1.212,00 F.R.: 1 500 00
437	10.301.0006.2067.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 Recursos não vinculados de Impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPS	12.847,20 F.R.: 1 500 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
506	08.122.0004.2076.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	2.548,00 F.R.: 1 500 00
514	08.122.0004.2076.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	1.212,00 F.R.: 1 500 00
02 13 00	SEC.MUN.DE AGRIC., DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE REC. HÍDRICO	
761	20.122.0004.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	2.000,00 F.R.: 1 500 00
767	20.122.0004.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	912,39 F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		-37.312,79
02 04 01	FUNDEB	
295	12.361.0017.2051.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	F.R. Grupo: 1 540 00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
 AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
 01612579/0001-06 Exercício: 2022

Id:089B7773952C8F17



DECRETO Nº 83, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

Anulação (-)

-37.312,79

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	CONTRATO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE	Inexigibilidade Nº 004/2022.
OBJETO	Contratação de serviços artísticos para apresentação de show musical da Banda "CANTOR JAPÃOZIN" dia 16 de dezembro de 2022, no município de Currálinhos.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO PRODUCAO & EDITORA LTDA CNPJ Nº 37.253.847/0001-98
VALOR	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	05/12/2022.
VIGENCIA	120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Gustavo Creder Orenszajn (CONTRATADA).

EVERARDO LIMA ARAUJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Currálinhos-PI, 05 de dezembro de 2022.

Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:030E61921F048D66



Decreto PMC/ GAB nº 089/2022

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no dia 09 de dezembro de 2022, dia subsequente ao dia alusivo às comemorações religiosas de Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos e população em geral a possibilidade de utilização do dia 09 de dezembro, data subsequente ao dia em que se comemora o dia de Nossa Senhora da Conceição.

DECRETA:

Art. 1º - Considerar Ponto Facultativo a sexta-feira, 09 de dezembro do corrente ano, no município de Currálinhos - PI, sem prejuízo dos serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currálinhos-PI, 05 de dezembro de 2022.

  
 Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

Id:09FEBCEBF2B68F16



INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação de show musical da Banda "CANTOR JAPÃOZIN" dia 16 de dezembro de 2022, no município de Currálinhos.

CONTRATADA: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA CNPJ Nº 37.253.847/0001-98.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade Nº 004/2022, da Prefeitura Municipal de Currálinhos-PI.

Currálinhos, 05 de dezembro de 2022.

Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

Página 1 de 1